



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5536/2018

**ALTERA O TEXTO DA LEI Nº 5.532/2018,
EM SEU CAPUT, §1º DO ART.1º, E CORRIGE
A GRAFIA DOS ARTIGOS 3º E 4º.**

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O caput da Lei 5.532/18 passa a ter a seguinte redação: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO. VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, COM FUNDAMENTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.394/2016 E 5.395/2016.

Art.2º- O parágrafo 1º do Art.1º, da Lei 5.532/18, passa a ter a seguinte redação: **§1º: O reajuste o índice de reposição baseado no IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, no percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), conforme preconiza o art.4º da Lei 5.394,2016 e art. 2º da Lei Municipal 5.394/2016 e art.1º da Lei 5395/2016.**

Art.3º- O art.3º e art.4º da Lei 5.532/18 passam a ser corrigidos, lendo-se como Art.2º e Art.3º, respectivamente, ficando as demais disposições inalteradas.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 09/05/2018.livro 39.